PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2098 **DE** 10 **DE** fevereiro **DE 2015**

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ARTIGO 20, DA LEI N. 2055, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do artigo 20, da Lei n. 2055, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

IV – A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do Locador, o qual deverá comprovar o domínio ou a posse do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA